



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452  
camaradivino@bol.com.br  
Divino - MG

## REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 028/2022

**“Altera o Caput e o § 2º do artigo 5º da Lei 2.079/2021, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022”**

O Povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O *caput* e o § 2º do artigo 5º da Lei 2.079/2021, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 passam a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições:

**Art. 5º** - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:

...

**§ 2º** A abertura de créditos suplementares a que menciona o *caput* deste artigo, observadas as alíneas “a” e “b” deste §, não será onerada quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios e programas específicos de outras esferas de governo;

IV – Incorporar os saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2021, e o excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício de 2022.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG

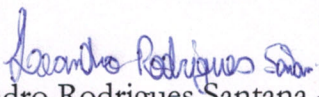
a) a abertura de créditos suplementares para atendimento das situações previstas nos incisos I, II, e IV deste artigo fica limitada ao valor total da despesa fixada nesta Lei para as respectivas dotações.

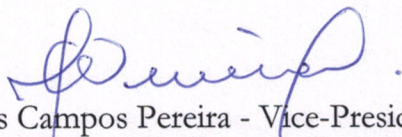
b) a abertura de créditos suplementares para atendimento das situações previstas nos incisos III e V deste artigo, fica limitada ao valor total efetivamente apurado no exercício.


Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de julho de 2022.

  
Leandro Rodrigues Santana - Presidente

  
Ulisses Campos Pereira - Vice-Presidente

  
Divino Augusto de Oliveira - Relator

1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO  
09 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção  
 Aprovado por: unanimidade  
 Rejeitado por: \_\_\_\_\_  
Em: 19 / 07 / 2022  
Vereador Presidente  
Barbara Alves Alcon  
PRESIDENTE